



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Número 103

ÍNDICE

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 129/2020:

Altera o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Escola Superior de Enfermagem do Porto 2

Ambiente e Ação Climática

Portaria n.º 130/2020:

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de diversas captações de água subterrânea na massa de água Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego (PT_A0x2RH4), localizadas no concelho de Arganil 5



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 129/2020

de 27 de maio

Sumário: Altera o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1203/2003, de 13 de outubro, pelos Despachos n.ºs 10812/2009, de 27 de abril, 18143/2009, de 5 de agosto, e 8889/2013, de 8 de julho, e pela Portaria n.º 59/2020, de 4 de março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento;

Considerando o disposto no artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova alterações ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovado pela Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1203/2003, de 13 de outubro, pelos Despachos n.ºs 10812/2009, de 27 de abril, 18143/2009, de 5 de agosto, e 8889/2013, de 8 de julho, e pela Portaria n.º 59/2020, de 4 de março.

Artigo 2.º

Alterações à Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril

A caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, aprovados em anexo à Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril, na sua redação atual, passam a ter a redação constante do anexo à presente portaria.

Artigo 3.º

Regras de transição entre planos de estudo

As regras de transição entre os anteriores e os novos planos de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Artigo 4.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder 15.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 30 alunos.



Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.
 2 — As alterações previstas na presente portaria produzem efeitos a partir do ano letivo de 2019-2020, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, em 19 de maio de 2020.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Caracterização

- 1 — Instituição: Escola Superior de Enfermagem do Porto
 2 — Curso: Pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica
 3 — Diploma: Diploma de especialização em Enfermagem
 4 — Área científica e predominante do curso: Enfermagem
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
 6 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares/4 semestres
 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	105	
Ciências da Saúde	CSAU	5	6
Ciências Sociais	CSOC	4	
<i>Total</i>		114	6

QUADRO N.º 2

1.º ano

1.º semestre/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Epistemologia da Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Ética de Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática Baseada na Evidência	ENF	Semestral	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Introdução à Supervisão Clínica em Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Gravidez e Adaptação à Parentalidade	ENF	Semestral	175	T: 20; TP: 25; PL: 60	7	
Recém-Nascido em Risco	ENF	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	
Autocuidado Relacionado com a Fertilidade, Reprodução e Saúde Ginecológica.	ENF	Semestral	100	T: 35; TP: 15; OT: 10	4	



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Obstetrícia	CSAU	Semestral	75	T: 45	3	
Amamentação	ENF	Semestral	50	T: 10; PL: 20	2	
Psicologia da Gravidez e da Maternidade	CSOC	Semestral	50	T: 20; OT: 10	2	
Socioantropologia da Maternidade e da Família	CSOC	Semestral	50	T: 15; OT: 15	2	
Trabalho de Parto e Autocuidado no Pós-Parto	ENF	Semestral	175	T: 20; TP: 25; PL: 60	7	
Farmacologia em Obstetrícia	CSAU	Semestral	50	T: 30	2	
Preparação para o Parto	ENF	Semestral	75	T: 15; PL: 30	3	
Métodos não Farmacológicos de Apoio à Mulher em Trabalho de Parto.	ENF	Semestral	50	T: 20; OT: 10	2	Optativa.
Monitorização Biofísica Fetal	ENF	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	Optativa.
Direito da Saúde e da Família	CSOS	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	Optativa.
Educação para a Sexualidade	ENF	Semestral	50	T: 15; TP: 15	2	Optativa.
Técnicas de Conforto ao Recém-Nascido	ENF	Semestral	50	T: 10; PL: 20	2	Optativa.
Genética e Imunologia	CSAU	Semestral	50	T: 30	2	Optativa.
Parentalidade: Filho com Necessidades Especiais	ENF	Semestral	50	T: 20; TP: 10	2	Optativa.
Gravidez e Parentalidade	ENF	Semestral	300	T: 20; P: 200; OT:10	12	

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Estágio: Gravidez com Complicações	ENF	Semestral	250	E: 150	10	
Estágio: Autocuidado Pós-Parto e Parentalidade	ENF	Semestral	500	E: 250	20	
Estágio: Trabalho de Parto e Parto	ENF	Semestral	750	E: 600	30	

Notas

(1) Indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

(2) Indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a seguinte correspondência: ensino teórico (T), ensino teórico-prático (TP), ensino prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutorial (OT), outra (O).

Observações: As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos estudantes, podendo ser selecionadas de entre as áreas apresentadas no quadro n.º 2.

113257598



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Portaria n.º 130/2020

de 27 de maio

Sumário: Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de diversas captações de água subterrânea na massa de água Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego (PT_A0x2RH4), localizadas no concelho de Arganil.

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de 2007, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente por infiltração de águas pluviais lixivantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, bem como potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, por último, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água proveniente de captações subterrâneas, em situações de poluição acidental destas águas.

Todas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, e a delimitação dos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas às regras estabelecidas no mencionado Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, bem como no artigo 37.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, e na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho, que estabelece os termos da delimitação dos perímetros de proteção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respetivos condicionamentos.

As captações em apreço integram o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, sendo que estão abrangidas pelo contrato de cedência de infraestruturas celebrado entre o município de Arganil e as Águas do Centro Litoral, S. A.

Na sequência de um estudo apresentado pelo município de Arganil, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., elaborou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, uma proposta de delimitação e respetivos condicionamentos dos perímetros de proteção de seis captações de água subterrânea, geridas pela empresa Águas do Centro Litoral, S. A., destinadas ao abastecimento público de água no concelho de Arganil.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, através da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente portaria aprova a delimitação dos perímetros de proteção das seguintes captações de água subterrânea, na massa de água Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego (PT_A0x2RH4), localizadas no concelho de Arganil, nos termos dos artigos seguintes:

- a) Poço de Mosteiro de Folques;
- b) Mina de Forcados;
- c) Nascente de Alqueve;
- d) Poço na Ribeira de Pomares;
- e) Nascente Soito da Ruiva;
- f) Nascente Barrigueiro.



2 — As coordenadas das captações referidas no número anterior constam no quadro do anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona de proteção imediata

1 — A zona de proteção imediata respeitante ao perímetro de proteção das captações mencionadas nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 do artigo anterior corresponde à área da superfície do terreno envolvente à captação, definida pelo polígono que resulta da união dos vértices indicados nos quadros constantes do anexo II da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — A zona de proteção imediata respeitante ao perímetro de proteção das captações mencionadas nas alíneas c) e f) do n.º 1 do artigo anterior corresponde à área da superfície do terreno envolvente à captação, definida pelo círculo com origem na captação e com o raio de 1 metro.

3 — É interdita qualquer instalação ou atividade na zona de proteção imediata a que se refere o número anterior, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração da captação.

4 — O terreno abrangido pela zona de proteção imediata deve ser vedado e mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de 2007.

Artigo 3.º

Zona de proteção intermédia e zona de proteção alargada

As captações mencionadas no n.º 1 do artigo 1.º inserem-se, de acordo com o estudo hidrogeológico apresentado, em sistemas aquíferos cujo risco de poluição é reduzido e têm um caudal de exploração inferior a 100 m³/dia e/ou abastecem menos de 500 habitantes, pelo que, de acordo com o disposto respetivamente no n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, os seus perímetros de proteção não incluem a zona de proteção intermédia e a zona de proteção alargada.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*, em 28 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

Coordenadas das captações

Subsistema	Captação	Local	M (m)	P (m)
Alqueve.	Poço de Mosteiro de Folques.	Mosteiro de Folques.	11803,5	61956,4
	Mina de Forcados.	Alqueve.	13239,5	62633,9
	Nascente de Alqueve.	Alqueve.	13280,3	62554,0
Pomares.	Poço na Ribeira de Pomares.	Pomares.	20732,5	66544,1
	Nascente Soito da Ruiva.	Soito da Ruiva.	23531,6	61156,3
	Nascente Barrigueiro.	Barrigueiro.	20384,7	65152,2



ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Polígonos da zona de proteção imediata**Poço de Mosteiro de Folques**

Vértice	M (m)	P (m)
1	11801,1	61961,8
2	11808,7	61956,8
3	11805,1	61951,4
4	11797,5	61956,4

Mina de Forcados

Vértice	M (m)	P (m)
1	13237,1	62630,5
2	13239,1	62636,2
3	13241,4	62635,4
4	13239,4	62629,7

Poço na Ribeira de Pomares

Vértice	M (m)	P (m)
1	20728,5	66546,1
2	20737,5	66546,1
3	20737,5	66536,8
4	20728,5	66536,8

Nascente Soito da Ruiva

Vértice	M (m)	P (m)
1	23533,4	61156,5
2	23530,9	61154,8
3	23529,5	61156,9
4	23532,0	61158,6

Nota. — As coordenadas das captações e dos vértices encontram-se no sistema de coordenadas EPSG 3763 (PT — TM06/ETRS89, origem no ponto central).

113270873



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750